

29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.325 — BELÉM — Segunda-feira, 29 de Julho de 1968

EDIÇÃO ESPECIAL DAS SEGUNDAS-FEIRAS

Governo do Estado

- Governador
- Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
- Vice-Governador
- Dr. JOAO RENATO FRANCO
- Chefe do Gabinete Civil
- Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
- Chefe do Gabinete Militar
- Ten. Cel. WALTER SILVA
- Secretário de Estado de Governo
- Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
- Secretário de Estado do Interior e Justi
- Dr. RICARDO BORGES FILHO
- Secretário de Estado de Finanças
- General R-1. RUBENS LUZIO VAZ
- Secretário de Estado da Viação e Obras
- Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
- Secretário de Estado de Saúde Pública
- Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
- Secretário de Estado de Educação e
- Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
- Secretário de Estado de Agricultura
- Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
- Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pu
- Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
- Departamento do Serviço Público
- Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

CONTENDO:

- Decretos Governamentais
- Portarias das Secretarias
- Acórdãos do Tribunal de Justiça
- Resenha da Justiça Federal
- Tribunal Regional Eleitoral
- Tribunal de Contas

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a JOSE RAIMUNDO DO NASCIMENTO, extranumerário diário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de li-

cença para tratamento de saúde a contar de 16 de maio a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 10.281)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a TE-REZINHA DE JESUS MOTTA FIGUEIRA, extranumerário diário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de abril a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 10.280)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 73b — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$	Número avulso	NCr\$
Anual	50,00	Número atrasado ao ano	0,20
Semestral	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum	
Anual	60,00	Página de estabilidade	100,00
Semestral	25,00	de — j — fixo	
		cada ce.	0,10

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tornadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

MARIA PAULA SARMENTO, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de Maio a 20 de Junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 10.279)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a MARIA ALZIRA ALENCAR, ocupante do cargo de Dentista Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar

de 9 de maio a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 10.278)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a EDITH JORGE DE OLIVEIRA, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de maio a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 10.277)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a ABELOR POMBO MONTEIRO, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de maio a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1968.

Prof. GLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 10.276)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a MARIA DA CONCEIÇÃO FONSEL LUCZYNSK, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 10.494)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a MARIA ARLETE REIS VALENTE, ocupante do cargo de Atendente Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de

Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 28 de maio a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 10.493)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a ELVIRA MARIA DE BARROS FREITAS, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença repouso, a contar de 18 de maio a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 10.492)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a JANUÁ COELI OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Datilógrafo Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para prestar assistência a pessoas da família que se encontra enferma, a contar de 22 de maio a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 10.491)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **OLGARINA DA CUNHA MANGALHÃES**, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de maio a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **NAZARE FERREIRA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Microscopista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de abril a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **MANOEL JACOB DE ATAIDE**, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 30 de abril a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a **JOSÉ MUNHOZ LEAL**, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de maio a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **FRANCISCO RODRIGUES DE ASSIS**, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a **ESTACIO ARMANDO NASCIMENTO**, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 30 de abril a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a **DALVA CHAVES PEREIRA**, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de maio a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 10.959)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **LEOMAR DA GRAÇA MENDONÇA**, extranumerário diarista, lotado no Centro de Saúde n. 3, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de maio a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **MARIA INALDA MARTINS COELHO**, extranumerário diarista do Hospital Juliano Moreira, 90 dias de licença repouso a contar de 19 de maio a 16 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **MARIA IZABEL MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Atendente Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 10.862)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **MARIA LUIZA DE SENA**, extranumerário diarista, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 4 de maio a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 10.963)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a **TEREZINHA NAZARÉ DA SILVA FRANCO**, extranumerário diarista, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 4 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 10.964)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a AGOSTINHO LEAO DE SALLES FILHO, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Colônia do Prata, Símbolo CC-4 do Quadro Único, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 10.957)

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a ALLENNE SEBASTIANA ARAUJO FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística nível 6, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8.8.49 a 8.8.59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 10.958)

DECRETO DE 1 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, a JOAO ARAUJO DE MATOS, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de Saúde a contar de 28 de março a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 1 de julho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11.370)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmem dos Santos Lima, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de junho a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11.369)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.1953, a João Araújo de Matos, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11.304)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eulália Avelar de Gusmão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.9.54 a 27.9.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8056)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Bittencourt Sena, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.4.57 a 25.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8057)

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Paula Santana, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 15 de julho do corrente ano a 10 de janeiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8296)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Adélia Basante Schusterchitz, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 60 dias de licença para assistir pessoa da família, que se encontra enferma, a contar de 16 de abril a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8297)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Cerqueira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.2.57 a 15.2.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8298)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Manoel do Vale Guimarães, ocupante do cargo de Almoxarife, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Laurício Sodré um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 10.4.45 a 10.4.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8239)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Aurea Araujo Guerreiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 28 de janeiro a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8300)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Lúcia Vasconcelos Freire, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a Angélica da Conceição Oliveira de Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8302)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Cardoso de Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de abril a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8301)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ciucy Antonieta da Cruz Wartin, ocupante do cargo de Bibliotecário, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 31 de março a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8304)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carolina de Lima Nunes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de abril a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8305)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ciriaco Barbosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 20 de abril a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8306)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Lameira Ramos Souza, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de abril a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8307)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Mônica da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de março a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8308)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Lima Moraes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 3 de abril a 1º de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8309)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Banceira, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado

do no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de abril a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8310)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Wanderley Borges, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 19 a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8311)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Engelhard Norat, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de abril a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8312)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pimentel do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de abril a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8313)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luzia Ruffell Piedade, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8314)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Fátima Lima Jorge, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8315)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Moraes de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de abril a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8316)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Souza Álvés, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de abril a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8317)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Cruz de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 23 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8318)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clotilde Andrade Cambeiro, Clarista equiparado, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de abril a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8355)

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tilda Estela Amaral de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8310)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eliane Pinto Marques Pina, ocupante do cargo de Professor do Conservatório Carlos Gomes,

dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8809)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Pinto Dintz Pereira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 4 de abril a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8900)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorina Alves de Melo, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8974)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Justino Carvalho da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8975)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré de Souza Cipriano, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de maio a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8976)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Monteiro Santana, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de maio a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8977)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teodomira de Jesus Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de março a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8970)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Soeiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de abril a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
DR. ACY DE JESUS DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8971)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Gonsales Navegantes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23.4.946 a 23.4.956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
DR. ACY DE JESUS DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 8972)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eline Melo Sidônio, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 30 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 15 de março a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Santos Pontes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eunice Serra Rufino, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9077)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Pacheco Uchôa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.9.52 a 19.9.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9078)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláucia Corrêa de Miranda Meireles, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.7.49 a 12.7.59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariana Oliveira de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.9.57 a 23.9.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9081)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Carmem Bentes Ferreira, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9082)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Elza Pereira Bentes Rabelo, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9083)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dinah Murta Lourinho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de abril a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9088)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ester Rabelo de Melo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 180 dias de

licença para tratamento de saúde a contar de 2 de abril a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 9089)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 334, de 27 de junho de 1968.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 187, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, e, considerando o resultado dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Comissão de Inquérito Administrativo, designadas por S. Exa. o Senhor Governador do Estado, para apurarem irregularidades no Hospital "Juliano Moreira":

RESOLVE:

1º — aplicar a pena disciplinar de repreensão, prevista no inciso I, do art. 181, da citada Lei, ao funcionário, Dr. KARL HANZ LANGANKE, ocupante o cargo de médico do Hospital "Juliano Moreira", pelos motivos constantes da Decisão exarada no processo formado com os dois autos de Sindicância e de Inquérito Administrativo;

2º — que seja comunicado ao referido funcionário o teor da presente Portaria, acompanhada de cópia autêntica da Decisão devendo o mesmo funcionário por o seu "ciente" escrito na 1a. Via devolvendo-a no prazo de 48 horas.

3º — Façam-se as devidas anotações nos assentamentos funcionais do Dr. KARL HANZ LANGANKE.

Cumprasse.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 27 de junho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 11.852)

PORTARIA Nº 335, — DE 27 DE JUNHO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 187, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, e, considerando o resultado dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Comissão de Inquérito Administrativo, designadas por S. Exa. o Senhor Governador do Estado, para apurarem irregularidades no Hospital "Juliano Moreira":

RESOLVE:

1º — Aplicar ao funcionário BELARMINO BATISTA GOMES, ocupante do cargo de Adminis-

trador do Hospital "Juliano Moreira", a pena disciplinar de suspensão, prevista no inciso III do art. 181 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, pelo prazo de trinta (30), e, por conveniência do serviço, esta pena seja convertida em multa na base de cinquenta por cento (50%) do vencimento mensal, permanecendo em serviço, nos termos do § 2º do artigo 184 do mencionado Estatuto.

2º — Façam-se nos assentamentos funcionais do servidor do Estado BELARMINO BATISTA GOMES, as devidas anotações; e comunique-se ao Sr. Secretário de Estado de Finanças.

3º — Intime-se o funcionário do teor desta Portaria, devendo o mesmo por o seu "ciente" da 1a. via, ficando em seu poder a 2a. via.

Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 27 de junho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 11.851)

PORTARIA Nº 336

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária LIDIA ROSA BRITO DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1 do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10 de abril de 1953 a 10 de abril de 1963.

RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo que a funcionária LIDIA ROSA BRITO DA COSTA goze licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 19 de julho de 1968 a 27 de dezembro de 1968.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de junho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 11.157)

PORTARIA Nº 344

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

ATENDENDO os termos da Portaria Governamental de nº 661, de 09 de maio de 1968;

RESOLVE:

1 — Cancelar a partir de 19.07.1968, as gratificações por serviços extraordinários, atribuídas aos funcionários desta Secretaria de acordo com o artigo 141, da Lei 749, de 24.12.1953.

2 — As referidas gratificações a partir desta data só serão concedidas mediante expediente firmado pelo superior hierárquico do servidor, justificando a necessidade do serviço fora do horário normal do expediente.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 11.850)

PORTARIA Nº 346

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições

RESOLVE:

ADMITIR como Diarista, Henrique José Ribeiro Neto, para prestar serviços como Médico, referência X, da Lei nº 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se Ciência Cumpra-se e Registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 11.849)

PORTARIA Nº 3486/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Celeste Miranda Medeiros, para servir na função de Professor-Normalista, junto ao Grupo Escolar "Placidia Cardoso" nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9485)

PORTARIA Nº 3511/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Iváldo José Santos Cardoso, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9435)

PORTARIA Nº 3513/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Raimunda Dionísia Costa de Loureiro, servindo como Professor, junto ao Grupo Escolar "Professora Conceição Pimentel", no Município de Santarém Novo percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos) a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9438)

PORTARIA Nº 3514/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Antônia Duarte Zefarina, como servente, junto ao Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de

NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9439)

PORTARIA Nº 3515/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Antônio Silvestre Cavalcante, para servir como Vigia, junto à Escola Reunida "Dr. Pádua", na vila de Icoaraci, Município de Belém, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9444)

PORTARIA Nº 3458/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Mariana dos Anjos Silva, para servir na função de Professor, junto ao Educandário Nogueira de Farias, Município de Belém, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9576)

PORTARIA Nº 3525/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Márlene Lima dos Santos Porto, na função de Contabilista, junto à esta Secretaria de Estado, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 135,00 (cento e trinta e cinco cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9551)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3489/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Bernadete Rodrigues Franco e Jeremias de Carvalho Nina, para servirem na função de Professor Normalista junto ao Grupo Escolar "Mário Chermont", nesta Capital, percebendo o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9464)

PORTARIA Nº 3490/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Eneida Nazaré Costa Norat, para servir na função de Professor Normalista junto ao Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9475)

PORTARIA Nº 3491/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria de Fátima Magalhães Viéas, para servir na função de Professor Normalista junto ao Grupo Escolar "José Bonifácio", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9474)

PORTARIA Nº 3485/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Helena Guedes Nascimento, para servir na função de Professor Normalista, junto ao Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9484)

Secretaria de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 3526/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Lisboa Pinheiro, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9562)

PORTARIA Nº 3527/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria de Lourdes Leite para servir como Professor, junto à Escola de Urupituba, no Município de Bragança, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9557)

PORTARIA Nº 3528/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Benedita Pereira Lima, da Silva, para servir como Professor, junto à Escola de Cajueiro do Tatu, no Município de Bra-

gança, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9556)

PORTARIA Nº 3529/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Terezinha de Jesus Farias Alves, para servir como Professor, junto à Escola do Picanço, no Município de Bragança, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9579)

PORTARIA Nº 3530/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Domingas Gonçalves Santos, para servir como Professor, junto à Escola do Cacoal do Peritoró, no Município de Bragança, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9555)

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o exposto no Of. nº 159/F do Sr. Diretor do D.C.T. cujos itens adotamos...

RESOLVE:

ESTABELEÇER para o Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA, o regime de 20 diárias mensais fixas, em virtude do trabalho que o mesmo desenvolve no interior do Estado, complementando a programação dos diversos departamentos técnicos desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, 14 de maio de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 8172)

PORTARIA Nº 80

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade de manter um funcionário no Protocolo Geral pela parte de tarde...

RESOLVE:

DETERMINAR que a funcionária AURELINDA DA MOTA MIRANDA passe a servir na parte da tarde, no horário das 12.30 18.00 horas, sem alterações de vencimentos ou outra qualquer vantagem.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, 22 de maio de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 10.267)

PORTARIA Nº 82

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e,

considerando que diversos funcionários têm solicitado inspeção médica, sem realmente necessitarem, o que comprova o fato de muitos deles não comparecerem à Secretaria de saúde para esse fim;

considerando que a Secretaria de Saúde tem oficiado a esta Secretaria informando que muitos funcionários da SAGRI iniciam e não terminam os exames, o que comprova, ainda a falta de necessidade deles;

considerando que os funcionários que assim procedem prejudicam os que realmente estão doentes;

considerando, mais ainda, que com esta norma fica o serviço grandemente prejudicado...

RESOLVE:

DETERMINAR que os senhores funcionários solicitantes de autorização para inspeção médica somente se ausentem do órgão nas horas em que estejam para

a Secretaria de Saúde, continuando normalmente a comparecer ao serviço até que a Junta médica envie o laudo competente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Agricultura, em 31 de maio de 1968.
Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 10.269)

PORTARIA Nº 83

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR no setor de sua lotação atual — Protocolo Geral — a funcionária Terezinha de Jesus Melo, ocupante do cargo de provimento efetivo de.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 31 de maio de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 10.270)

PORTARIA Nº 85

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos 096/68. D.C.R. e processo 1525 SAGRI

RESOLVE:

DESIGNAR, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder demarcação de um lote de terras no município de Marabá, situado na confluente do Tearapé "Refúgio" atendendo ao que requereu Dionizão Teles Andrade em petição protocolada nesta Secretaria sob o nº 1525.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, 5 de junho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 9753)

PORTARIA Nº 86

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos 110/68 D.C.R.P. e processo nº 1861 SAGRI...

RESOLVE:

DESIGNAR, o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder medição e discriminação de um lote de terras no município de Portel, situado à margem do Rio Caria atendendo ao que requereu Francisco Chaves Ferreira, em petição protocolada nesta Secretaria sob o nº 1861.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, 5 de junho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
G. Reg. n. dn drod? —

LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE
27/11/1967
A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCr\$ 2,00 o exemplar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Segunda-feira, 29 de Julho de 1968

NUM. 5.798

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACORDÃO N. 344
Recurso Cível "ex-officio" de Soure

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da Comarca de Oliveira

Recorrido: — Antônio Pereira de Oliveira

Relator: — Des. Manoel Caccella Alves

Ementa: — Mandado de Segurança. O recurso compulsório não exerceu a interposição do voluntário. É devida a taxa judiciária no mandado de segurança, salvo se o requerente estiver no gozo do benefício da justiça gratuita.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de "ex-officio" da Comarca de Soure, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito da Comarca e recorrido Antônio Pereira de Oliveira.

Antônio Pereira de Oliveira, identificado na inicial, requereu mandado de segurança para garantir o direito de continuar a exercer as suas atividades de marchante, o que já acontecia há onze anos, negado pelo Prefeito Municipal, com base num Decreto Administrativo que fora criado.

Interrompeu a autoridade indicada como coatora:

— que não consta na Prefeitura ter Antônio Pereira de Oliveira exercido a profissão de marchante, cerca de 11 anos;

— que consta que Antônio Pereira de Oliveira exerceu a profissão de açougueiro desde 1958 para cá;

— que jamais pagou seus impostos no decorrer do exercício e sim no exercício seguinte, como devedor, conforme se verifica dos docs. 1 e 2 apresentados;

— que a concessão de marchantaria dependia apenas de um simples lançamento da fiscalização geral, não havendo contrato entre partes, concedentes e concessionário;

— que o impetrante quitou-se com a Municipalidade pelo Tálão (TM 1) n. 225, de 5.3.67, para somente no dia 8.3.67 dar entrada do requerimento n. 97, solicitando licença a Municipalidade para exercer as profissões de marchante e açougueiro, DATA própria, já o Executivo tinha feito a ordenação, regulamentado, organizado, coordenado e disciplinando o assunto sobre MARCHANTERIA, pelo Decreto Administrativo n. 01/67, cuja cópia autêntica remete.

O Dr. Promotor Público, alegando não conhecer a Portaria n. 18/67, de 4.3.67, face o art. 10. do referido Dec. Administrativo, solicitou providências no sentido de ser fornecida a mencionada Portaria e os requerimentos ns. 60, 61 e 62, para poder saber das razões do indeferimento do pedido de licença.

Atendido o pedido do dr. Promotor Público, manifestou-se ele pela concessão da medida face o disposto no art. 85 da Lei n. 158, de 31/XII/1943.

O Juiz invocando essa mesma disposição legal, deferiu o pedido a fim de ser concedida ao requerente a licença para a exploração de marchantaria naquela cidade e recorreu "ex-officio".

O Exmo. Sr. Des. Proc. Geral do Estado, no seu provimento, pede, preliminarmente, a devolução dos autos à comarca de origem para ser intimada da sentença a Prefeitura pois, além do recurso "ex-officio" não excluir a interposição do voluntário, quando haviam decorrido dois dias apenas da comunicação da decisão os autos foram remetidos para esta Instância. Quanto ao mérito, diz que a medida deve ser concedida, não pelos funda-

mentos da sentença, mas por que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. É o relatório.

Preliminarmente. — É procedente a preliminar suscitada pelo ilustre Desembargador Procurador Geral do Estado para que os autos baixem à comarca de origem afim de aguardar o decurso do prazo para o recurso voluntário, depois de nova cientificação à Prefeitura Municipal.

O recurso compulsório não exclui a interposição do voluntário.

Ainda, preliminarmente os autos devem voltar para o suprimento das irregularidades seguintes: pagamento da taxa judiciária e preparo dos autos.

O mandado de segurança é uma ação e como tal sujeito ao pagamento das taxas e emolumentos fixados no Regimento de Custas, salvo se o requerente estiver no gozo do benefício da justiça gratuita.

Embora sendo da alçada do Juiz de direito, o mandado de segurança paga a taxa judiciária.

Exceto o disposto no artigo 149, § 10., do Código de Processo Civil a lei proíbe ao Juiz despachar a petição inicial que não mencione o valor da causa e ao escrivão, ainda sob pena de responsabilidade, fazer a distribuição sem a prova do pagamento da taxa judiciária.

A inicial não declarou o valor da causa; não houve o pagamento da metade da taxa judiciária (e nem podia haver) e os autos não foram selados e preparados, com o recolhimento das outras taxas e emolumentos.

Ex-positis:

Acórdã a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, preliminarmente, baixar os autos à comarca de origem a fim de ser aguardado o decurso do prazo para a interposição do recurso voluntário, depois de nova intimação,

e para que o dr. Juiz "a quo" determine o pagamento da taxa judiciária, a selagem e preparo dos autos, com o recolhimento dos emolumentos.

Belém, 20 de junho de 1968.
(aa) EDUARDO MENDES PATRIARCA, Presidente; MANOEL CACELLA ALVES, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de julho de 1968.

a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 12.102)

ACORDÃO N. 345
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Raimundo Martins Mendes.

Apelado: — Manuel Martin Cejas.

Relator — Des. Edgar Machado de Mendonça.

Ementa: — Negaram provimento ao agravo no auto do processo. No mérito, também negaram provimento à apelação para confirmarem a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, sendo apelante, Raimundo Martins Mendes e, apelado, Manoel Martin Cejas. Este já identificado na inicial, promoveu contra Raimundo Martins Mendes a presente ação de despejo, arrimado no artigo 11, inciso X, da Lei do Inquilinato.

Alega o suplicante que é legítimo proprietário do imóvel sito à Avenida Almirante Tamandaré, n. 406, (altos), nesta cidade, locado ao suplicado, mediante o aluguel de vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros antigos. Sucede que o suplicante notificou judicialmente o suplicado a fim de que este desocupe o imóvel em litígio, no prazo de 90 dias, uma vez que o suplicante necessita, como de fato necessita, para sua residência, por não possuir outro de sua propriedade, no que não foi atendido.

Na contestação, o réu solici-

ta, liminarmente, com base no artigo 201 do Código de Processo Civil, a absolvição de instância de vez que não consta da inicial documento indispensável à propositura da ação, isto é, a prova da propriedade do imóvel em apreço.

No mérito. Se negada a medida requerida, alega o réu não ser sincero o pedido do autor, pois o dito imóvel é constituído de dois pavimentos, ocupando o réu os autos do mesmo, estando a parte térrea, devidamente desocupada. Logo, o autor mantém a parte superior que é alugada ao réu, sem oferecer qualquer justificativa. Outrossim, é do conhecimento do réu que o autor é possuidor de outros prédios.

Na réplica, argumenta o autor que a ação de despejo é de natureza pessoal. Ele tem como objeto a reconciliação de um contrato verbal ou escrito, não se discutindo a propriedade, porém, a locação, ou seja o vínculo obrigacional entre o locador e locatário. Assim, o pedido de absolvição de instância não tem fomento legal. No mérito, o pedido não é insincero, pois há tempos que o autor vem tentando conseguir amigavelmente a desocupação do prédio para utilizá-lo.

O despacho saneador de fls. 16 verso, indeferiu o pedido de vistoria do prédio reclamado. Desse despacho houve agravo no auto do processo.

Na audiência de instrução e julgamento, foram tomados os depoimentos pessoais do autor e do réu e inquiridos 4 testemunhas.

O dr. Juiz "a quo" julgou procedente a lide e condenou o réu a desocupar a parte do prédio em litígio no prazo de dez dias, sob pena de despejo. Outrossim, ficou o autor sujeito às cominações previstas por infração ao disposto no artigo 17, item IV, da Lei do Inquilinato.

Irresignado com essa decisão, manifestou o réu recurso apelatório para a Superior Instância. E o relatório.

Preliminar — Consta dos autos um agravo no auto do processo, uma vez que o despacho saneador de fls. indeferiu o pedido de vistoria do prédio em tela, por considerá-lo incabível na espécie, o que importaria em cerceamento de prova, já que a medida negada evidenciaria a alegada insinceridade. No entanto, andou certo o magistrado da primeira instância ao rejeitar a diligência solicitada, por isso que a prova poderia ser feita, como aliás se verificou por intermédio de testemunhas. Ademais, a vistoria é providência que requer conhecimento especializado, o que seria descaído na espécie para evidenciar, como alegou o réu, que a parte do prédio estava desocupada, não tendo o autor necessidade da parte ocupada pelo réu. Deste modo, é de se negar provimento ao agravo interpôsto.

No tocante ao mérito, o réu se opõe à retomada por considerar insincera a pretensão do autor. Não há que cogitar, no caso, de insinceridade a priori. Saliencia-se que a hipótese legal que se à amparou a pedido, isto é, o artigo 11, inciso X, da Lei do Inquilinato, só exige a prova da necessidade (a Lei não fala em sinceridade), quando o locador tenha retomado antes o mesmo prédio, como argumenta acertadamente o procurador do apelado.

Se o locador não utilizar o prédio para o fim que especifica, estará, então, sujeito às cominações previstas por infração ao disposto no item IV do artigo 17 da Lei do Inquilinato, assim como a pagar ao inquilino a multa e honorários capitulados no artigo 13 da invocada Lei.

A vista do exposto e ao mais que dos presentes autos consta: Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente, negar provimento ao agravo no auto do processo, sem divergência de votos. No mérito também negam provimento à apelação interposta para confirmar a decisão recorrida, sem voto discordante. Custas como determina a Lei.

Belém, 21 de junho de 1968. (aa.) EDUARDO MENDES PATRIARCA, Presidente; EDGAR MACHADO DE MENDONÇA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de julho de 1968. a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo. (G. — Reg. n. 12.103)

ACÓRDÃO N. 346
Licença para tratamento de saúde

Requerente: — O bacharel José Antônio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.

Requerido: — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

EMENTA: — Concede licença para tratamento de saúde ao bacharel José Antônio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Chaves.

O bacharel José Antônio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da Comarca de Chaves, requer trinta dias de licença para tratamento de saúde. Veio o pedido instruído com atestado médico firmado pelo Dr. Luzileno Brasil, cuja assinatura está devidamente reconhecida por tabelião.

Considerando que o médico signatário do referido atestado

ressalta a necessidade que tem o requerente de se afastar de suas atividades normais pelo espaço de trinta dias, para completar o seu tratamento,

Acórdam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a licença requerida, a contar de 20 de junho.

Belém, 26 de junho de 1968. a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de julho de 1968.

a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo. (G. — Reg. n. 12.104)

ACÓRDÃO N. 347
Licença para tratamento de saúde

Requerente: — Maria Cecília de Lima Pereira, 2a. Pretora do Cível e Comércio.

Requerido: — O Exmo. Sr. Presidente do T. J. E.

EMENTA: — Concede licença para tratamento de saúde, à bacharela Maria Cecília de Lima Pereira, 2a. Pretora do Cível da Comarca da Capital.

Vistos, etc. Maria Cecília de Lima Pereira, segunda Pretora da Capital, requer 45 dias de licença para tratamento de saúde. O pedido está instruído com atestado médico firmado pelo Dr. Antenor Farias de Araújo, cuja assinatura está devidamente reconhecida por Tabelião.

O médico signatário do aludido atestado afirma a necessidade que tem a requerente de afastar-se de suas atividades, por quarenta e cinco dias, para completar o seu tratamento. Por isso,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a licença requerida.

Belém, 26 de junho de 1968. a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de julho de 1968.

a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo. (G. — Reg. n. 12.105)

ACÓRDÃO N. 348

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — W. Quintanilha Bibas em favor de Evaristo dos Santos Reis.

Relator: — Desembargador Presidente.

EMENTA: — Admitida a existência do fato delituoso, não se discute, em "habeas-corpus", a sua maioria.

W. Quintanilha Bibas impetra uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Evaristo dos Santos Reis, comissário de polícia da capital, a quem se atribui o crime definido no artigo

121 do Código Penal, consoante nota culpa fornecida ao paciente após a sua prisão. Argumenta o impetrante que a prisão é despida de justa causa, porque a citada nota culpa, embora mencione os acusadores, não faz qualquer referência à vítima, e tal alegação mais se rebustece quando o próprio órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar denúncia, se limita a requerer diligências para suprir gritantes irregularidades existentes no processo. O pedido foi dirigido ao Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, mas, face à informação de que o caso já se encontra "sub iudice", julgou-se incompetente o citado magistrado, ordenando a remessa dos autos a este Egrégio Tribunal.

A tônica do pedido é a injustiça da prisão, por se tratar de homicídio da autoria incerta, uma vez que, por ocasião do fato, dois indivíduos atiraram quase no mesmo instante, não se sabendo qual dos dois projéteis atingiu a vítima.

Tal alegação, envolvendo a inocência do indiciado, não pode ser discutida no "habeas-corpus", podendo constituir do crime, a apuração de sua autoria, resvala do âmbito do "habeas-corpus" para centralizar-se no procedimento próprio onde a matéria será debatida com a amplitude necessária. Acolhe-la nos estreitos limites do writ constitucional constituiria, na verdade, indébita nas atribuições do juízo competente.

Assim, Acórdam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em negar a medida impetrada, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Edgar Mendonça, Silyio Hall de Moura e Cécilia Alves.

Belém, 26 de junho de 1968. a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de julho de 1968.

a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo. (G. — Reg. n. 12.106)

ACÓRDÃO N. 349

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Orlando de Melo e Silva, em favor de Vivaldo Gomes Nazaré.

Relator: — Des. Presidente do T. J. E.

EMENTA: — A prisão, ainda que em flagrante delito, não pode ser indefinida e a sua duração deve confirmar-se aos limites razoáveis para o atendimento de diligências manifestamente necessárias ao esclarecimento da verdade.

Vistos, etc. Orlando de Melo e Silva impetra uma ordem de habeas-

corpúsculo" em favor de Vivaldo Gomes Nazare, solteiro, marreiteiro, atualmente recolhido ao Presídio São José, por força de flagrante delito pela infração definida no artigo 281 do Código Penal. Alega o impetrante que o paciente fora surpreendido com alguns cigarros de maconha, o que não constitui crime, desde que o agente não pretenda entregá-los ao consumo, mas, ao revés, para usá-los eles próprios. Refere a informação que o paciente está sendo processado pelo crime definido no artigo 281 do Código Penal e, na denúncia, foi exarado o seguinte despacho: "N. A. Conclusos". Acrescenta que não foi procedido o exame toxicológico por falta de material no Instituto Médico Legal "Renato Chaves".

A prisão, ainda que em flagrante delito, não pode ser indefinida e a sua duração deve confinar-se aos limites razoáveis para atendimento de diligências manifestamente necessárias ao esclarecimento da verdade.

Entretanto, o processo, a que responde, se ressentir, desde logo, duma peça fundamental, — o exame para constatação das propriedades entorpecentes da erva contida nos cigarros apreendidos — que por falta de material, deixou de ser feito no Instituto "Renato Chaves" e é

certo que a situação não deve permanecer à espera que se supra o citado Instituto do material de que carece para proceder ao exame.

Destarte, o fundamento do flagrante se esvazia com a falta de criminalidade do ato, face à ausência de prova quanto a toxicidade dos aludidos cigarros, que bem podem ser inocuos, a não ser que no desdobramento da instrução, se comprove o contrário.

Não constituindo a decisão em "habeas-corpus" um prejuízo do mérito da ação penal, salvo se o fato não envolver crime em tese, impõe-se que o paciente se livre em liberdade.

Assim, Acórdão dos juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, em conceder a medida impetrada, sem prejuízo do processo, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Alvaro Pantoja, Pojucan Tavares, Eduardo Patriarcha e Walter Falcão, e Presidente, que a denegavam. Belém, 26 de junho de 1968.

a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES — Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de julho de 1968.

a.) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo. (G. — Reg. n. 12.107)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ
Juiz Federal: — Dr. José Anselmo de Figueiredo, Santiago.
Juiz Federal Substituto: — Dr. Aristides Porto de Medeiros, chefe de Secretaria: — Dr. Loris Rocha Pereira.
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 103
EXPEDIENTE DO DIA
17.VI.68

Na Petição de Sotero Cerqueira da Luz (curador). Genuíno Amazonas de Figueiredo Neto).

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício-Circ. n. 468 — DEPA / DA do Delegado da SUNAB.

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 663 do Diretor Regional Eventual dos Correios
Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 17.VI.68 — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.) (Nos autos de vistoria judicial).

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 819/68 — DR/Pará, do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal N. Estado.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 0794 do Comandante do 4º Distrito Naval
Despacho: — Ciente. Arquivar-se. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de Alvaro Thó da Silva (M. S. impetrado contra os SNAPP).

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 1.375 do Ministro Oscar Saraiva — Presidente do Tribunal de Recursos

Despacho: — A Secretaria para providenciar com a máxima urgência. Arquivar-se. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO. — Juiz Federal.

No Ofício n. 828/68 — DR/Pará, do Delegado Regional do DFF/Pará.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 171.
Autor: União Federal.

Réu: José Antônio de Lima.
Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 7. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 173.
Autor: União Federal
Réu: Wilson Oscar Guimarães.

Despacho: — Do conteúdo da certidão de fls. 7 de-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 254.
Autor: União Federal.

Réu: Geraldo Freitas Miranda.

Despacho: — Face ao disposto no art. 40. e seu § único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de valor originário inferior a cem cruzeiros novos. De-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 257.
Autor: A União Federal.

Réu: Daniel M. Nobre.

Despacho: — Face ao disposto no art. 4º e seu § único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de valor originário inferior a cem cruzeiros novos. De-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 259.
Autor: A União Federal.

Réu: Manoel Tavares Pinheiro.

Despacho: A vista do disposto no § 1º do art. 119 da Constituição do Brasil, verificado, agora, ser da competência do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Território Federal do Amapá o processamento e julgamento do presente feito, eis que o executado tem residência e domicílio no dito Território. Assim, com as cautelas legais, sejam os autos remetidos a S. Excia., para os ulteriores de direito, feitas as anotações devidas nos livros da Secretaria. Belém, Pará, em .. 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 279.
Autor: A União Federal.

Réu: João Brito Garcia.

Despacho: Face ao disposto no art. 40. e seu § único da lei 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de valor originário inferior a cem cruzeiros novos. De-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 348.
Autor: A União Federal.

Réu: Manoel Nunes Sobrinho.

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 4. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 381.

Autor: A União Federal.

Réu: M. H. Silva Bezerra.

Despacho: — A distribuição. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 383.
Autor: A União Federal.

Réu: Lucilo Bento Gaia.

Despacho: Face ao disposto no art. 40. e seu § único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 68, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de valor originário inferior a cem cruzeiros novos. De-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 384.
Autor: A União Federal.

Réus: José Coelho & Cia.

Despacho: — Face ao disposto no art. 40. e seu § único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de valor originário inferior a cem cruzeiros novos. De-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 385.
Autor: A União Federal.

Réus: Ferreira & Teixeira.

Despachos: — Face ao disposto no art. 40. e seu § único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de valor originário inferior a cem cruzeiros novos. De-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 386.
Autor: A União Federal.

Réu: Euripedes Silva.

Despacho: — Do conteúdo da certidão de fls. 6 v., de-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 784.
Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Réu: — Ophir Nobre da Silva.

Despacho: A procuração de fls. 4 apresenta-se irregular, pois não traz a assinatura do outorgante. Supra o suple, no prazo de 48 horas a falta ora apontada. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 876.
Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Réu: Suprema Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: — Satisfaca o suple, no prazo de 48 horas as

exigências de lei. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 975.
Autor: A União Federal.
Réu: — Frigorífico Nossa Senhora do Carmo.

Despacho: — Face ao disposto no art. 4º e seu § único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de valor originário inferior a cem cruzeiros novos. Dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 976.
Autor: A União Federal.
Réu: — Francisco Espinheiro Gomes.

Despacho: — Face ao disposto no art. 4º e seu § único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de valor originário inferior a cem cruzeiros novos. Dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 979.
Autor: A União Federal.
Réu: Construtora de Ligação Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho: — Face ao disposto no art. 4º e seu § único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de valor originário inferior a cem cruzeiros novos. Dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 1.073.
Autor: A União Federal.
Réu: — Alexandre Barros dos Santos.

Despacho: — Face ao disposto no art. 4º e seu § único da lei n. 5.421, de 25 de abril de 1968, ordeno o arquivamento dos presentes autos, eis que a dívida é de valor originário inferior a cem cruzeiros novos. Dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal
Processo n. 176.
Autor: A União Federal.
Réu: Eny Tereza Moreira de Souza.

Justificação
Processo n. 808.
Justificante: Paulo Azancote de Freitas.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Justificação
Justificante — Leoba Augusto de Souza Júnior.
Justificado: Serviço de Febra Amarela.

Despacho: — Contados e preparados, conclusos. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Excussão de Penhor
Processo n. 518.
Autor: Banco do Brasil S/A.
Réu: Magohei Nagashi.
Despacho: — Contados e preparados, conclusos. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Comunicação de Prisão em Flagrante
Processo n. 1.015.
Indiciado: Miguel Gonçalves Sepêda.

Despacho: Diante do conteúdo da certidão retro, arquivem-se os presentes autos, anexando-se o recebimento do ofício de fls. 2. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ação Declaratória
Processo n. 1.068.
Autor: Companhia Amazônia Têxtil de Anagem.
Réu: União Federal.
Despacho: Citem-se. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ação Executiva
Processo n. 580.
Autor: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Ré: Indústria Pesqueira do Maranhão S/A. — (IPEMA).
Despacho: — Dê-se vista dos autos ao dr. Procurador Regional da República para emitir parecer, no prazo legal. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Mandado de Segurança
Processo n. 985.
Impetrante: SABIM — S/A Brasileira de Indústria Madeireira.

Impetrada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).
Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 17.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição de Celina Coelho de Pina e Elza Marques Maia (autos crime peculato)
Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

No Ofício n. 468 do Juiz de Direito, em exercício, da Comarca de Altamira

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 176.
Autor: A União Federal.
Réu: Eny Tereza Moreira de Souza.

Despacho: Segundo se depreende dos termos do art. 50, com remissão ao art. 10, tudo da lei n. 5.421, de 25.4.68, a multa está incluída no que se entende por "valor originário". Assim sendo, este corresponde a NCr\$ 140,57, não estando, portanto anistiado. Diga a Exequente, sobre a certidão de fls. 8, *in fine*, e 8-v. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 255.
Autor: A União Federal.
Réu: Israel Nonato da Silva.
Despacho: — Na forma do art. 40, da Lei 5.421, de 25.4.68, julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos. Intime-se. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 223.
Autor: A União Federal.
Réu: Humberto Guimarães.
Despacho: — Conforme despacho de fls. 8, este Juízo declarou-se incompetente *ratione loci* para processar e julgar o presente feito. Assim, cumpra-se a determinação de remessa dos autos à Comarca de Soure, cujo titular apreciará o conteúdo no presente processo. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 388.
Autor: — A União Federal.
Réu: Silva Alves Diniz.
Despacho: — Na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 40, da lei 5.421, de 25.4.68, julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 391.
Autor: A União Federal.
Réu: Vitorio Cantuaria Moutinho.

Despacho: — Dê-se a fé pública de que a certidão de fls. 4 somente foi assinada após a prolação do despacho de fls. 5-v, e volte o processo para apreciação do conteúdo na certidão *supra*. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 398.
Autor: A União.
Réu: — Miguel Fernandes Conde.

Despacho: — Cite-se. O débito do Executado não é inferior a cem cruzeiros novos. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 762.
Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).
Réus: — Manoel dos Santos Moreira & Cia.

Despacho: Recebido hoje. Regularize o Exequente a procuração de fls. e, volte, querendo. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 772.
Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).
Réus: Oliveira Leite & Cia.
Despacho: Torno sem efeito o despacho de fls. 2, referente a ordem de citação do Executado. Regularize o Exequente a procuração de fls. 9, e volte, querendo. Belém, 17.06.68. — (a)

ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 788.
Autor: — Fazenda Nacional.
Réu: Santos Costa Ltda.
Despacho: Preliminarmente, diga o dr. Procurador Regional da República sobre a representação Judicial da Exequente. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 799.
Autor: Instituto Nacional de Previdência Social.

Réu: Clemente Matias Dias.
Despacho: — Cite-se. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal
Processo n. 270.
Autor: A Justiça Pública.
Réu: Manoel Rodrigues Ferreira.

Despacho: Vista à defesa para alegações finais no prazo de três dias. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 679.
Exequente: A União Federal.
Executado: F. J. Oliveira.
Despacho: Ao cálculo. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 943.
Exequente: A União Federal.
Executado: Benedito de Almeida.

Despacho: Expeça-se a Carta Precatória requerida à fls. 7. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 841.
Autor: União Federal.
Réu: Hajilton Silva.

Despacho: Na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 40, da Lei n. 5.421, de 25.4.68, julgo extinta a presente ação, e determino o arquivamento dos autos. Intime-se. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 971.
Autor: União Federal.

Réu: Frigorífico Marajoara.
Despacho: Na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 40, da Lei n. 5.421, de 25.4.68, julgo extinta a presente ação, e determino o arquivamento dos autos. Intime-se. Belém, 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal
Processo n. 271.
Autor: Justiça Pública.
Réu: Pedro Nascimento Farias.

Despacho: — Cumpra-se o contido na última parte do item I do despacho de fls. 63, e reiterem-se os termos do ofício de fls. 64 e 66. Belém, 17.06.68. — ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal
Processo n. 840.

Autor: União Federal.

Réu: Alcina Rodrigues dos Santos.

Despacho: — Como a Executada já foi citada pessoalmente (fls. 5 e 5-v), expeça-se mandado de penhora, remetendo-se-o por meio de ofício ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira, ou quem suas vizes fizer, para que, na forma do que dispõe o art. 42, Caput da lei 5.010 de 30.5.66, S. Exa. faça dar cumprimento à decisão deste Juízo. Belém 17.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 104
EXPEDIENTE DO DIA
18.06.68.**Crime de Contrabando**

Processo n. 692.

Autor: A Justiça Pública.

Despacho: I — Designo a audiência do dia 3 de julho próximo, único desimpedido, às 8 horas, para tomar declarações do agente federal Armino, referido no depoimento de Clara Bemergui Anidjar, bem como para acarear esta com a testemunha informante Aderlinda Guerreiro Carneiro.

II — Requisite-se da Polícia Federal a apresentação do gravador apreendido em poder da acusada, o qual deverá estar presente em Juízo até ao dia da audiência a que se refere o item precedente.

III — Cumpra-se a primeira parte do contido no item II do despacho de fls. 83-v.

IV — Intime-se. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

No Ofício GP-174/68 do Diretor Presidente em exercício da ENASA

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Cerâmica Marajó S/A. (no E. F. que lhe move o (INPS).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Na Petição inicial de Executivo Fiscal da União Federal contra CONSTRUTORA ROCHA LTDA.

Despacho: A. Cite-se Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Na Petição inicial de E. F. da União Federal contra N. Par-danil & Cia.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Na Petição inicial de E. F. da União Federal contra Nascimento & Costa.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Na Petição inicial de E. F. da União Federal contra Nave-

gação e Comércio Paraense Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Na Petição inicial de E. F. da União Federal contra Victor Pires Franco Filho

Despacho: A. Cite-se. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal

Processo n. 490.

Autor: A União Federal.

Réu: A. Cruz.

Despacho: — Sobre o cálculo diga a Exequente. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n.

Autor: Caixa Econômica Federal do Pará.

Réu: Raimundo Nonato Marques de Menezes.

Despacho: A conclusão. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 337.

Exequente: Banco da Amazônia S/A.

Executado: Antônio Nicolau e outros.

Despacho: O ônus do pagamento das custas é dos Executados, conforme sentença prolatada em 6.8.65. A circunstância de estes haverem liquidado o principal, diretamente no estabelecimento do Exequente, segundo se diz à fls. 25, constitui subversão à ordem processual, já que a matéria estava e está *sub judice* daí porque o pagamento da dívida, só poderia ser efetuada, como o foi, mediante autorização do Juiz do feito. Contudo, como já ocorreu a situação de fato, resolvo excepcionalmente homologá-la, não sem Auto, e *data vènia*, chamar a atenção dos ilustres patronos do Exequente para que fato idêntico não mais se repita.

Diga o Exequente se recebeu ou se desiste do pagamento de honorários a que foram condenados os Executados na sentença, e apresente declaração expressa deste, concordando amigavelmente com o pagamento das despesas processuais, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à inscrição do respectivo valor como crédito ativo da Fazenda.

Intime-se. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 982.

Autor: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Réu: Armando de Quêiroz Santos.

Despacho: Arquite-se. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária de Despêjo

Processo n. 1.080.

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social.

Réu: Rogélio Fernandez Filho.

Despacho: — Cite-se. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Sequestro

Requerente: Caixa Econômica Federal do Pará.

Requerido: Rui Lopes Travassos e outros.

Despacho: — A conclusão. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ratificação de Protesto Marítimo do navio Motor Prata Grande

Processo n. 1.075.

Autor: Cezário Pordeus de Alencar.

Despacho: I — Diga o ilustre patrono do requerente, com a devida antecedência, qual a data em que o navio "Paia Grande" estará novamente aportado nesta Cidade.

II — Nomeio curador aos ausentes o doutor Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, que deverá ser notificado imediatamente, inclusive para assinar o respectivo termo de compromisso.

III — Intime-se. Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 461.

Autor: A Justiça Pública.

Réus: Hugo Ribeiro da Silva e Dulcinéa Gomes Coêlho.

Despacho: I — Cumpra-se a última parte do item II do despacho de fls. 114.

II — Juntem-se as respostas aos ofícios de fls. 116 e 117.

III — Aguarde-se o prazo, que terminará no dia 24 de junho corrente, para o acusado Hugo Ribeiro da Silva, constituir outro patrono em substituição ao doutor Ubiracy Tôres Cuêco.

Belém, 18.06.68. — ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Crime de Peculato

Processos n. 931/32.

Autor: Justiça Pública.

Réus: Maria Pantoja Bahia e outros.

Despacho: I — Junte-se um requerimento formulado pela defesa das acusadas Celina Coêlho de Pina e Elza Marques Maia, por mim já despachado, e que se refere ao nome da testemunha arrolada à fls. 83 do presente volume.

II — Solicite-se da Polícia Federal informações a respeito do assunto de que trata a peça de fls. 111.

Belém, 18.06.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

No Ofício n. 654 do Diretor Regional Eventual dos Correios e Telégrafos

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 18.06.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de SABIM — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (M. S.

impetrado contra Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM).

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição de Homero Teixeira Lobato (ação anulatória contra a União Federal).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição inicial da União Federal contra M. M. Bemerguy (Executivo Fiscal).

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição Inicial de Executivo Fiscal da União Federal contra Simplex Representações Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição inicial de Executivo Fiscal da União Federal contra Celestino Pereira da Rocha.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 18.VI.68. (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição inicial de Executivo Fiscal da União Federal contra Cia. Automotriz Brasileira.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Defesa prévia de Roque Barral da Luz

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Ação Penal (Peculato)

Processo n. 734.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: José Luiz Pinto Monteiro.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Crime de Furto:

Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cândia da Silva.

Despacho: Designo a audiência do dia 15 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10,30 horas, para ter lugar a tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas às fls. as quais deverão ser notificadas por meio de mandado, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 221 do Cód. de Proc. Penal. Requisite-se o preso e notifique-se o seu defensor, bem assim o Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 18.VI.68. — (a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — Segunda-feira, 29 de Julho de 1968

NUM. 2.350

Cartório Eleitoral da 30a. Zona

EDITAL

Nº. 12, de 20. Via.
De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos eleitorais os seguintes:
— Luiz Gonzaga Nascimento, Benedito Sival da Cruz Ruch Carvalho da Silva, Mario Cunha de Oliveira, Estevo de Souza Moreira, Antonio Melo, Luiz Sanchez Carneiro, Antero de Souza Alencar, Raimundo Agostinho Carneiro, João Batista da Silva, Gregorio Lima da Silva, José Rodrigues da Silva, Benedito Gloria dos Santos, Deferidos e Olavo Magalhães Filho, Indeferido. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona, Estado do Pará aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito.

Raimundo Nonato Trindade Filho

G. Reg. 11.465

EDITAL N. 148/68
29a. ZONA

Pedidos de 2as. Vias
O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este JUIZO, deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Lucinda Ferreira Rosa, inscrita sob o n. 8.147, lotada na 25a. Seção e

Osmarina Coeli dos Santos Nascimento, inscrita sob o n. 23.380, lotada na 60a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(1968) Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a.) Raimundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 11.561)

Cartório Eleitoral da 30a. Zona
EDITAL N. 13 DE 2a. VIA

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes — Evaldino Bento Celestino, Francisca de Souza Rocha, Raimunda Fernandes dos Reis, Djailma Modesto Pinto, Maria José Venturra Salazar, José Maurício de Souza, Zuleide Siqueira Araújo, Danilo Dias dos Reis, Osvaldo Barbosa, Azamor Serrão de Araújo e Sérgio Noronha de Barros. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona Eleitoral de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito.

Raimundo Nonato da Trindade Filho — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 11.463)

30a. ZONA

Edital de Deferidos e Indeferidos — 12

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém — Estado do Pará, Faço público a quem interessar possa, que requereram inscrições e foram Deferidas — Leonidas Silva Costa, Manoel dos Reis da Silva Oliveira, Jorge Moreira do Nascimento, Siderlei Matos de Souza, João Baia da Silva, Antônio Hercúano da Cruz, Raimundo Freitas Farias, Maria Riu Oishi, Raimundo Arnaldo de Araújo, Renalde Soares Jimenes, Lucimar Gemague de Paula, Mariena Tourinho da Silva, Luci Lemos Rabelo, Simeão Ribeiro Ferreira, Maria de Lourdes Barbosa Barata, Arimar de Jesus Sodré Go-

mes, Maria da Conceição Jardim de Almeida, Maria Natália Duarte da Luz, Odalea Freitas Neves, Laura da Silva Carvalho Jacira Carneiro dos Santos, Leonor de Souza Fialho, Raimunda das Graças Marques Chermont, Luiz Carlos do Nascimento Lima, Adônio Benevides, Pedro de Araújo, Raimunda Soares Santos de Souza, Benedito Santos de Souza, Raimundo Nonato dos Santos, Barros, Domingos, Romão da Silva, Juarez Rodrigues da Silva, Joaquim Fernandes dos Santos, Valdir Furtado Lobato, Mirian Tavares da Silva, Maria do Carmo Almeida dos Santos, Valdir Furtado Lobato, Mirian Tavares da Silva, Maria do Carmo Almeida dos Santos, José Martins da Silva, Manoel Trindade Mata, Glória Janete Oliveira da Silva, Armindo do Nascimento, Pinheiro, Reinaldo Pinto do Nascimento, Nazare das Graças Costa de Souza, Admison Silva dos Santos, Raimundo Nonato, Ferreira Lopes, Maria José Souza de Araújo, Joana Círrica da Conceição, João da Assunção Alves Ribeiro, Dulcinea Hermenegilda da Cunha Barral, Miguel Angelo Ribeiro, Waldenor dos Anjos, Catarina Neves da Silva, Maria Izabel Cruz da Silva, Edith Pinto Soares e José Lobo Chaves. Indeferidos — Mirian Tavares da Silva, João Francisco do Carmo, Francisco Fernandes da Silva, Antônio Bezerra de Lima, Francisco Lopes de Souza, Nilson Francisco de Lira, e Raimundo Mendes Lobato. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

Raimundo Nonato da Trindade Filho — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém

(G. Reg. n. 11.463)

EDITAL N. 149/68

Pedido de Transferência
O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Elei-

toral, da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que o Juiz Henrique de Sousa Maia, inscrito sob o n. 24.411, lotado na 25a. Zona da 17a. Seção do município de Capangema do Estado do Pará, solicitou transferência de seu título, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) Raimundo Hélio de Paiva Mello — JUIZ ELEITORAL

EDITAL N. 146/68

Pedido de 2a. Via de Título Eleitoral

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este JUIZO, deferiu o pedido de 2a. Via de Título da eleitora Osmarina da Gama Pinto, inscrita sob o n. 22.890, lotada na 53a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito.

Eu, Fanny Carmen Mattos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) Raimundo Hélio de Paiva Mello — JUIZ ELEITORAL

(G. Reg. n. 11.558)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — Segunda-feira, 29 de Julho de 1968

NUM. 1.558

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO N. 6.744

(Processos ns. 12.370 e 12.371)

Requerente — Sr. Joffre de Sá Seixas, Prefeito Municipal de Afuá.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Joffre de Sá Seixas, Prefeito Municipal de Afuá, enviou a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 29.500.000 (antigos) que recebeu dos cofres Públicos do Estado, no exercício financeiro de 1965, com destinação específica, sendo ... Cr\$ 15.000.000 para a construção de um Posto Médico; Cr\$ 12.500.000 para o início da construção do Grupo Escolar e Cr\$ 2.000.000 para o serviço de Luz e Energia, tudo aplicado na cidade de Afuá, como consta dos presentes autos.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do Sr. Joffre de Sá Seixas, Prefeito Municipal de Afuá, relativamente a importância de Cr\$ 29.500.000 (vinte e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros anti-

gos), referente ao exercício de 1965.

Belém, 5 de março de 1968
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Ministro Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

Fui presente:
Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 6.745

(Processos ns. 14.331 e 14.384)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Emilio Uchoa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público em ofícios ns. 137/68, de 07.02.68, e 166/68, de 14.02.68, remeteu a registro as aposentadorias de:

Diogo Osvaldo da Silva, Guarda Civil de 2.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 06 de Fevereiro de 1968, de acordo com art. 159, Item II, da Lei

n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.02.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.361,60 (Hum Mil, Trezentos e sessenta e hum cruzeiros novos e sessenta centavos); correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A de 20.12.64;

De Manoel Adelino Pereira, Guarda Civil de 3.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 13 de Fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, Item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 161, Item II, 138 inciso V, 143, 145, e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.221,20 (Hum Mil, Duzentos e Vinte e hum cruzeiros novos e Vinte Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º, da Lei n. 3.203-A, de 20.12.1964, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder

registro as 2 (duas) aposentadorias.

Belém, 8 de Março de 1968.
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente
EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

Ministro Relator
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente:
Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 6.746

(Processo n. 14.431)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emilio Uchoa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 199/68, de 21.2.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Isaura Ataíde Couto, no cargo de professor de 2.ª entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (município de Curuçá), decretada em 19 de fevereiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,

percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 979,80 (novecentos e sessenta e nove cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15 % referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de março de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS
Ministro Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Ministro Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente :
Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.747
(Processos ns. 14.333, 14.346 e 14.355)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofícios ns. 137/68, de 7.2.68, 153/68, de 9.2.68 e 158/68, de 12.2.68, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

a) Raimundo Salustiano Rodrigues, no cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 6.2.68, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.306,40 (hum mil trezentos e seis cruzeiros novos e quarenta centavos); correspondente ao vencimento integral do cargo acrescido de 20%

referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído nos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 5o. da Lei n. 3.203-A de 20.12.64;

b) Octávio França, no cargo de Fiscal de Rendas nível 7, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 7/2/68, de acordo com os arts. 164 item II e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 5.634,55 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos) correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicional, mais 20% sobre a remuneração, por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluída a média das percentagens do último triênio de acordo com o Decreto n. 2.865, de 8.1.38 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterada pelo art. 10. da Lei n. 1.257 de 10.2.56;

c) Almir de Araújo Cortezia, no cargo de Fiscal, nível 6, do Quadro Unico, lotado na Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 7 de fevereiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.808,80 (hum mil oitocentos e oito cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já incluído 13 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5o. da Lei n. 3.203-A de 20.12.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, unanimemente conceder os três (3) registros solicitados.

Belém, 8 de março de 1968

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Ministro Relator

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Fui presente :
Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.748
Processos ns. 14.341 e 14.343)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 153/68, de 9.2.68, remeteu a registro neste Tribunal, as seguintes aposentadorias:

a) bacharel Geraldo Castelo Branco Rocha, no cargo de Promotor Público da Comarca da Capital, decretada em 7 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 178, alínea c), da Constituição do Brasil e art. 181, parágrafo 1o. da Constituição Política do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 17.971,20 (dezesete mil novecentos e setenta e hum cruzeiros novos e vinte centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescida de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, 20% de acordo com o disposto no art. 2o., da Lei n. 2.516, de 18.7.1962 e art. 162 da Lei n. 749, de 24.12.53 e mais 30% nos termos do art. 2o., parágrafo único da citada Lei n. 2.516;

b) Dr. Odorico de Carvalho Kós, no cargo de Técnico de Laboratório, nível 16 do Quadro Unico, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 7 de fevereiro de 1968, de acordo

com os arts. 103, item III e 100, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 100 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.000,00 (tres mil seiscientos e seis cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, e mais 30% nos termos do art. 2o., parágrafo único da Lei n. 2.516 de 18.7.62, publicado no D.O. de 21.7.62, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os dois (2) registros solicitados.

Belém, 8 de março de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Ministro Relator

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente :
Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.749
(Processos ns. 14.343 e 14.440)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 153/68, de 9.2.68 e 199/68, de 21.2.68, remeteu a registro neste Tribunal de as aposentadorias de:

Stella Maria da Costa, no cargo de Guarda Sanitário, padrão C, do Quadro Unico, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 7 de fevereiro de 1968, de acordo com os arts.

164, item III e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.192,32 (hum mil cento e noventa e dois cruzeiros novos e trinta e dois centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço;

Maria de Lourdes Lucilla Vianna, no cargo de Preparador, com lotação no Colégio Estadual Paes de Carvalho, decretada em 19 de fevereiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 10.656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já incluída a importância referente a turmas suplementares, nos termos do artigo 20. da Lei n. 749, de 31.12.53, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os (2) dois registros solicitados.

Belém, 8 de março de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Ministro Relator

EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente:
Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.750

(Processo n. 14.344)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 153/68, de 9.2.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Argilaga Marques, no cargo de Enfermeira Visitadora, nível 5, do Quadro Unico, lotada no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 7 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.166,40 (hum mil cento e sessenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de março de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS
Ministro Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente:
Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.751
(Processo n. 14.349)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 153/68, de 9.2.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Antonio Barjona Negro, no cargo de Escrivão de Coletoria Nível 2, do Quadro Unico, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, decretada em 7 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.492,29 (hum mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros novos e vinte e nove centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já incluída a média das percentagens nos três últimos anos, de acordo com o Decreto n. 2865, de 3.1.1938 e arts. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 10. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 8 de março de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS
Ministro Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente:

Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.752
(Processos ns. 14.368, 14.371 e 14.378)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público em ofício ns. 165/68, de 13.2.68, e 166/68, de 14.2.68, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

a) Maria Matos Costa, no cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário (Grupo Escolar Paulino de Brito — Capita), decretado em 12 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (hum mil cento e setenta e três cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

b) Ilza Benedita de Paiva Mello, no cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Placidia Cardoso), decretada em 12 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538 de 26.7.58 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (hum mil cento e setenta e três cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

c) Eglantina Nicolau dos Santos, no cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Dr. Freitas), decretada em 11 de fevereiro de 1968, de acordo com os arts. 164, item III e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.468,80 (hum mil quatrocentos e sessenta e oito

cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondente ao vencimento integral, do cargo acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os três (3) registros solicitados.

Belém, 8 de março de 1968.
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente
EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

Ministro Relator
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente :
Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.753
(Processo n. 14.372 e 14.379)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 165/68, de 13.2.68, remeteu a registro neste Tribunal, as aposentadorias de Teodorina Rosas Rezende, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, decretada em 12 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 133, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 871,20 (oitocentos e setenta e hum cruzeiros novos e vinte centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço; e Nemézia Rodrigues da Cruz, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola em Sto. Antônio do

Tauá), decretada em 11 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1538, de 26.7.58, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 871,20 (oitocentos e setenta e um cruzeiros novos e vinte centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os registros solicitados.

Belém, 8 de março de 1968.
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Ministro Relator
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

Fui presente :
Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.754
(Processos ns. 14.377, 14.380 e 14.381)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 166/68, de 14.2.68, remeteu a registro neste Tribunal, as seguintes aposentadorias:

a) Aurora Pinheiro Tavares, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Japihim — Município de Limoeiro do Ajuru), decretada em 11 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, inciso V, 143 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais

de NCr\$ 950,40 (novecentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço;

b) Maria de Jesus Rocha de Amorim, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, decretada em 11 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 950,40 (novecentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço;

c) Maria do Vale Castro Vilar, no cargo de professor de 1.ª. entrância, nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Prof. Vasques Botelho — Marapanim), decretada em 11 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 161 item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 950,40 (novecentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os três (3) registros solicitados.

Belém, 8 de março de 1968

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Ministra Presidente

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Ministro Relator

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Fui presente :
Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.755
(Processo n. 12.838)

Requerente — Irmã Maria Regina de Carvalho, Diretora do Instituto Bom Pastor.

Relator. — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria Regina de Carvalho, Diretora do Instituto Bom Pastor, enviou a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do Instituto Bom Pastor, nas importâncias de NCr\$ 22.510,53 (vinte e dois mil quinhentos e dez cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), Verba Poder Executivo Secretaria de Estado de Segurança Pública — Transferências Correntes — Contribuição do Fundo Hospitalar de Assistência Social e NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), Verba Poder Executivo — Secretaria de Obras, Terras e Águas — Despesas de Capital Obras Públicas, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvara de Quitação", em favor da Irmã Maria Regina de Carvalho, Diretora do Instituto Bom Pastor, relativamente as importâncias de NCr\$ 22.510,53 (vinte e dois mil quinhentos e dez cruzeiros novos e cinquenta e três centavos) e NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), referentes ao exercício de 1966.

Belém, 8 de março de 1968.
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Ministro Relator
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

Fui presente :
Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES
Sub-Procurador.